

PARECER TÉCNICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 83/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2025

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de ferramentas e insumos de TIC (Tecnologia da Informação e Comunicação).

Conforme solicitado pelo setor de licitação, segue o parecer técnico referente as documentações e propostas:

1. Alliance Networks Ltda

Empresa arrematante dos itens 02 e 12

Item 2 – Adaptador USB Wireless

Após análise das documentações técnicas e das especificações apresentadas pela empresa, foram identificados os seguintes pontos de divergência em relação às exigências estabelecidas no edital:

O Edital exige que o Adaptador USB Wireless possua interface USB 3.0. Tal especificação técnica é indispensável para suportar o throughput de dados compatível com as taxas de transmissão da tecnologia Wireless especificada (e.g., padrão 802.11ac ou superior).

Contudo, o modelo ofertado na proposta para o Item 02 – Adaptador USB Wireless, o Archer T2U Nano (TP-LINK AC600), apresenta uma desconformidade técnica insuperável com as especificações editalícias, visto que dispõe unicamente de interface USB 2.0.

Diante da incompatibilidade técnica direta do equipamento com o requisito de interface USB 3.0 estabelecido no instrumento convocatório, impõe-se a desclassificação da proposta para o Item 02, em atendimento ao princípio da vinculação ao edital.

() APROVADO (x) REPROVADO

Item 12 – Firewall Appliance:

Após análise das documentações e da proposta apresentada, verifica-se a total conformidade do equipamento ofertado para o item 12. Não foram identificadas inconsistências ou desconformidades em relação às configurações, descritivos e documentos técnicos exigidos no Edital.

Portanto, conclui-se que o equipamento ofertado pela Licitante para o item 12 atende integralmente e de maneira satisfatória a todas as especificações técnicas e requisitos estabelecidos no Termo de Referência, sendo a proposta considerada compatível para fins de prosseguimento no certame.

(X) APROVADO () REPROVADO



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliâne
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

2. B2W Informática Ltda

Empresa arrematante dos itens 1, 16, 18, 20 e 21

Após diligências e análise das documentações e da proposta apresentada, verifica-se a total conformidade dos equipamentos ofertados para os Itens 1, 16, 18, 20 e 21. Não foram identificadas inconsistências ou desconformidades em relação às configurações, descritivos e documentos técnicos exigidos no Edital.

Portanto, conclui-se que os equipamentos ofertados pela Licitante para os itens 1, 16, 18, 20 e 21 atendem integralmente e de maneira satisfatória a todas as especificações técnicas e requisitos estabelecidos no Termo de Referência, sendo a proposta considerada compatível para fins de prosseguimento no certame.

(X) APROVADO () REPROVADO

3. Enoque Informática Ltda

Empresa arrematante do item 22

O instrumento convocatório estabelece que:

“Todos os equipamentos ofertados cuja certificação seja compulsória, conforme regulamentação vigente da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), deverão obrigatoriamente apresentar comprovação de homologação válida junto ao órgão regulador. A documentação comprobatória deverá ser apresentada no momento da entrega das propostas, sob pena de desclassificação.”

Diante da ausência de comprovação da homologação da ANATEL no momento da apresentação da proposta para o item 22, modelo IRD-SW-08G-PL, foi solicitada a instauração de diligência, com o objetivo de sanear a irregularidade e verificar a conformidade do equipamento com a exigência editalícia.

Não obstante, conforme registro da Pregoeira, a licitante não apresentou qualquer manifestação ou a documentação requerida, mesmo após a concessão do prazo razoável para o cumprimento da diligência.

Considerando a inércia da licitante em apresentar o documento de homologação compulsória – requisito obrigatório e eliminatório do edital –, e em estrita observância ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, a desclassificação da proposta para o item em questão é medida que se impõe, nos termos expressos do edital.

() APROVADO (x) REPROVADO



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

4. Expressvps Tecnologia Ltda

Empresa arrematante do item 15

O instrumento convocatório estabelece que:

“Será obrigatório às licitantes apresentar, juntamente com a proposta, as especificações técnicas detalhadas através de documentações ou através de indicação de site oficial de venda onde constem estas especificações. A simples repetição das especificações do Termo de Referência em documentos de autoria da própria licitante – sem a devida comprovação – acarretará na desclassificação da empresa proponente.”

Considerando que não foi possível verificar as informações relativas à memória de buffer de pacotes (Mínimo de 4 Mb) e ao suporte à QoS, do equipamento IRD-SW-08G-PL foi solicitada a instauração de diligência, com o objetivo de sanear a irregularidade e verificar a conformidade do equipamento com a exigência editalícia.

Porém, conforme registro da Pregoeira, a licitante não apresentou qualquer manifestação ou as documentações requeridas, mesmo após a concessão do prazo razoável para o cumprimento da diligência.

Considerando a inércia da licitante em apresentar os documentos que comprovem as especificações técnicas mínimas exigidas e em estrita observância ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, a desclassificação da proposta para o item em questão é medida cabível, nos termos expressos do edital.

() APROVADO (X) REPROVADO

5. Fioplast Eletro – Eletrônicos e Telecomunicações Ltda

Empresa arrematante do item 17

No portal de compras públicas, o modelo que foi indicado no sistema foi o RG-ES124G-L RUIJIE/REYEE que se trata de um Switch 24 portas não gerenciado, conforme pode ser confirmado no seguinte link: <https://reyee.ruijie.com/pt-br/products/re-yee-switch/unmanaged-switch/rg-es124g-l/> <acesso no dia 14/10/2025>, sendo visivelmente um equipamento que não atende ao edital.

Porém na proposta e envio de documentações foi apresentado o equipamento RG-ES220GS-P, e de acordo com o setor de licitação, esse procedimento de substituição de modelo/marca não é admitido no processo e, portanto, a desclassificação se faz necessária.

() APROVADO (X) REPROVADO

6. IRD Produtos de Informática Ltda

Empresa arrematante do item 19

O instrumento convocatório estabelece que:

“Será obrigatório às licitantes apresentar, juntamente com a proposta, as especificações técnicas detalhadas através de documentações ou através de indicação de site oficial de venda onde constem estas especificações. A simples repetição das especificações do Termo de Referência em documentos

de autoria da própria licitante – sem a devida comprovação – acarretará na desclassificação da empresa proponente.”

Após análise das documentações do equipamento IRD-SW-08G-PL não foi possível verificar os seguintes requisitos técnicos:

- Roteamento: Suporte a estático e dinâmico (RIP, OSPF e ECMP).
- VLAN: Mínimo de 1.000 grupos.
- Políticas de Rede: Espelhamento de portas (Port Mirroring), redirecionamento de tráfego (Redirect), marcação de QoS (QoS Remark).
- Serviços de Rede: DHCP Relay.
- Gerenciamento e Controle: Detecção de loopback (Loopback Detection) e suporte a controle de fluxo (Flow Control).

Frente ao ocorrido foi solicitada a instauração de diligência, com o objetivo de sanear a irregularidade e verificar a conformidade do equipamento com a exigência editalícia.

Porém, a empresa reapresentou as mesmas documentações apresentadas anteriormente, sendo insuficientes para aferir a compatibilidade do equipamento com os recursos técnicos exigidos em edital.

Considerando a impossibilidade de comprovação documental das especificações técnicas mínimas exigidas e em estrita observância ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, a desclassificação da proposta para o item em questão é medida cabível, nos termos expressos do edital.

() APROVADO (X) REPROVADO

7. Jonas Badin Silveira - Informática

Empresa arrematante dos itens 8, 9 e 13

Itens 08 e 09 – Conectores RJ45 Macho Cat 5 e 6:

O instrumento convocatório estabelece que:

“Será obrigatório às licitantes apresentar, juntamente com a proposta, as especificações técnicas detalhadas através de documentações ou através de indicação de site oficial de venda onde constem estas especificações. A simples repetição das especificações do Termo de Referência em documentos de autoria da própria licitante – sem a devida comprovação – acarretará na desclassificação da empresa proponente.”

Diante da ausência de comprovação das especificações técnicas dos itens foi solicitada a instauração de diligência, com o objetivo de sanear a irregularidade e verificar a conformidade do equipamento com a exigência editalícia.

Porém, conforme registro da Pregoeira, a licitante não apresentou qualquer manifestação ou a documentação requerida, mesmo após a concessão do prazo razoável para o cumprimento da diligência.

Considerando a inércia da licitante em apresentar as especificações técnicas detalhadas através de documentações ou através de indicação de site oficial, que é um requisito obrigatório e eliminatório do edital, e em estrita observância ao princípio da vinculação ao



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

instrumento convocatório, a desclassificação da proposta para os itens em questão é medida que se impõe, nos termos expressos do edital.

() APROVADO (X) REPROVADO

Item 13 – Par Conversor de Mídia:

No portal de compras públicas, o modelo que foi indicado no sistema foi o TP-LINK MC220L que se trata de um conversor de fibra que utiliza conectores SFP como pode ser confirmado no seguinte link: <https://www.omadanetworks.com/br/business-networking/omada-accessory-media-converter/mc220l/#specifications> <acesso no dia 14/10/2025>, sendo um equipamento que atende ao edital.

Na proposta e envio de documentações foi apresentado o equipamento TP-LINK TL-FC311A-20 E TL-FC311B-20 que também atende ao edital, que solicita “7.13.5. Portas ópticas: 1 x 1000Base-FX (SFP Fixo, Conector SC/UPC, Bi-Di)” e de acordo com o setor de licitação, como ambos equipamentos atendem as especificações técnicas não há impedimento para aprovação do equipamento.

Portanto, não foram identificadas inconsistências ou desconformidades em relação às configurações, descritivos e documentos técnicos exigidos no Edital e conclui-se que o equipamento ofertado pela Licitante para o item 13 atende integralmente e de maneira satisfatória a todas as especificações técnicas e requisitos estabelecidos no Termo de Referência, sendo a proposta considerada compatível para fins de prosseguimento no certame.

(x) APROVADO () REPROVADO

8. LDR Soluções Tecnológicas Ltda

Empresa arrematante dos itens 05 e 06

Após análise das documentações e da proposta apresentada, verifica-se a total conformidade dos equipamentos ofertados para os itens 5 e 6. Não foram identificadas inconsistências ou desconformidades em relação às configurações, descritivos e documentos técnicos exigidos no Edital.

Portanto, conclui-se que os equipamentos ofertados pela Licitante para os itens 05 e 06 atendem integralmente e de maneira satisfatória a todas as especificações técnicas e requisitos estabelecidos no Termo de Referência, sendo a proposta considerada compatível para fins de prosseguimento no certame.

(X) APROVADO () REPROVADO

9. L F Comércio de Eletrônicos Ltda

Empresa arrematante do item 23

Após análise das documentações técnicas e das especificações apresentadas pela empresa, foram identificados os seguintes pontos de divergência em relação às exigências estabelecidas no edital:

O Edital exige que o Switch 8 portas PoE possua potência mínima total de 100W. Contudo, o modelo ofertado na proposta para o item, o TL-SG1008P apresenta uma desconformidade técnica insuperável com as especificações editalícias, visto tem capacidade máxima de consumo de 73.5W.



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliâne
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

Diante da incompatibilidade técnica direta do equipamento com o requisito estabelecido no instrumento convocatório, impõe-se a desclassificação da proposta para o Item 23, em atendimento ao princípio da vinculação ao edital.

() APROVADO (x) REPROVADO

10. Licita Shop Comércio e Serviços Ltda

Empresa arrematante do item 04

Após análise das documentações e da proposta apresentada, verifica-se a total conformidade do equipamento ofertado para o item 04. Não foram identificadas inconsistências ou desconformidades em relação às configurações, descritivos e documentos técnicos exigidos no Edital.

Portanto, conclui-se que o equipamento ofertado pela Licitante para o item 04 atende integralmente e de maneira satisfatória a todas as especificações técnicas e requisitos estabelecidos no Termo de Referência, sendo a proposta considerada compatível para fins de prosseguimento no certame.

(X) APROVADO () REPROVADO

11. MD Telecom Servicos de Telecomunicações Ltda

Empresa arrematante do item 3

Após análise das documentações e da proposta apresentada, verifica-se a total conformidade do equipamento ofertado para o item 03. Não foram identificadas inconsistências ou desconformidades em relação às configurações, descritivos e documentos técnicos exigidos no Edital.

Portanto, conclui-se que o equipamento ofertado pela Licitante para o item 03 atende integralmente e de maneira satisfatória a todas as especificações técnicas e requisitos estabelecidos no Termo de Referência, sendo a proposta considerada compatível para fins de prosseguimento no certame.

(X) APROVADO () REPROVADO

12. Mix Telecom Comercio Produtos Telecomunicações Ltda

Empresa arrematante do item 11

Após análise das documentações e da proposta apresentada, verifica-se a total conformidade do equipamento ofertado para o item 11. Não foram identificadas inconsistências ou desconformidades em relação às configurações, descritivos e documentos técnicos exigidos no Edital.

Portanto, conclui-se que o equipamento ofertado pela Licitante para o item 11 atende integralmente e de maneira satisfatória a todas as especificações técnicas e requisitos estabelecidos no Termo de Referência, sendo a proposta considerada compatível para fins de prosseguimento no certame.

(X) APROVADO () REPROVADO



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliâne
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

13. S & K Informática Ltda

Empresa arrematante do item 10.

Após análise das documentações e da proposta apresentada, verifica-se a total conformidade do equipamento ofertado para o item 11. Não foram identificadas inconsistências ou desconformidades em relação às configurações, descritivos e documentos técnicos exigidos no Edital.

Portanto, conclui-se que o equipamento ofertado pela Licitante para o item 11 atende integralmente e de maneira satisfatória a todas as especificações técnicas e requisitos estabelecidos no Termo de Referência, sendo a proposta considerada compatível para fins de prosseguimento no certame.

(X) APROVADO () REPROVADO

São Joaquim de Bicas/MG, 15 de outubro de 2025

João Gabriel Miranda de Souza
Tecnologia da Informação

ICISMEP



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliâne
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AA62-4AF5-11C8-294E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOÃO GABRIEL MIRANDA DE SOUZA (CPF 030.XXX.XXX-74) em 15/10/2025 10:18:26 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://icismep.1doc.com.br/verificacao/AA62-4AF5-11C8-294E>